## **PROCESSO 37/2025**

PROCESSO 37/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 59/2025

O Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas , com sede Praça Padre Alderigi , 216 , Centro , santa Rita de Caldas , 37775000 , inscrita no CNPJ N. 17 857 442/0001-51 , neste ato representado pelo senhor EDVAN LOPES , e pelo Pregoeiro Cleber de Oliveira Melo, nomeado(a) pela Portaria pola 440, do 10 do Inneiro do 2025, portador do Matrícula polo 00962, considerando o informato do 2025. nº 440, de 10 de Janeiro de 2025, portador da Matrícula nº 00863, considerando o julgamento da « licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025, 🖁 publicada no Diário Municipal, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM, e no PNCP, o Processo 037/2025 , Edital 016/2025, Pregão 012/2025 , RESOLVE registrar os preços da(s) ≦ empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) △ alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação 🖁 Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no \$\frac{5}{2}\$ Decreto n.º 931/2024, e em conformidade com as disposições contidas neste documento.

EMPRESA CONTRATADA: AUTO POSTO FERREIRA E MODESTO II LTDA , com sede na Rodovia 🗧 BR 459, nº SN - Bairro Rio Pardo, na cidade de Santa Rita de Caldas, CEP 37775000, inscrita no ENPJ/MF N. 28 492 851/0001-18, neste ato representada pelo senhor Juliana Maria ferreira, E-E MAIL INSTITUCIONAL: juli anaferreira@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA.

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de COMBUSTÍVEL, especificado(s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

# 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preco registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote 1						
LOTE 1						
Descrição dos Itens		Q	Quantidade / Unidade		itário Final	Sub Total
ETANOL			1.200,00 LT		R\$ 3,7900	R\$ 4.548,0000
Marca: PETRONAC DIST.	Fabricante: PETRONAC D	Modelo:				
Total Lote 1			x1			R\$ 4.548,0000

Lote 2			
LOTE 2			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

GASOLINA COMUM			101.000,00 LT		R\$ 5,6900	R\$ 574.690,0000
Marca: PETRONAC DIST.	Fabricante: PETRONAC DIST.		]	Modelo:		
Total Lote 2				x1		R\$ 574.690,0000

Marca: PETRONAC DIST. Fabricante: PETI	101.000,	00 LT	R\$ 5,6900	R\$ 574.690,0000		
Tablicance: FET Tablicance: FET	ante: PETRONAC DIST. Modelo:					
otal Lote 2		x1		R\$ 574.690,0000		
Lote 3						
OTE 3						
Descrição dos Itens		Quantidade / Unitário Final				
DLEO DIESEL COMUM	121.000,	00 LT	R\$ 5,5900	R\$ 676.390,0000		
Marca: PETRONAC DIST.PETRO Fabricante:		Modelo:				
Total Lote 3		x1		R\$ 676.390,0000		
Lote 4						
OTE 4						
Descrição dos Itens	Quantidad Unida		itário Final	Sub Total		
DLEO DIESEL S10	106.250,	00 LT	R\$ 5,5900	R\$ 593.937,5000		
Marca: PETRONAC DIS. Fabricante: PET	RONAC DIST.	Modelo:				
otal Lote 4		x1		R\$ 593.937,5000		
3 A listagem do cadastro de reserva referente sta Ata.  DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ao presente registr	o de pre	eços consta	a como anexo a		
Os recursos necessários ao cumprimer ecurso indicado a seguir:	nto do presente ins	trumen	to correrã	o por conta d		
IANUT. ATIVIDADES GABINETE DO PREFE	EITO					
icha 27 - Material de Consumo - 1500.99						
IANUT. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL						
2.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.  3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS  3.1 Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado a seguir:  MANUT. ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO  Ficha 27 - Material de Consumo - 1500.99  MANUT. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL  Ficha 33 - Material de Consumo - 1.500.99  MANUT. CONVÊNIO COM A POLICIA MILITAR  Ficha 41 - Material de Consumo - 1.500.99  MANUT. CONSELHO TUTELAR CRIANÇA E ADOLESCENTE						
icna 33 - Material de Consumo - 1.500.99	AR					
icna 33 - Material de Consumo - 1.500.99  IANUT. CONVÊNIO COM A POLICIA MILIT						
IANUT. CONVÊNIO COM A POLICIA MILIT	ADOLESCENTE					

Lote 4						REN	
LOTE 4						X	
Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade			itário Final	Sub Total	V di⊐dd:
OLEO DIESEL S10			106.250,00 LT		R\$ 5,5900	R\$ 593.937,5000	APIA FF
Marca: PETRONAC DIS.	Fabricante: PETRONAC DIST.		Modelo:				Z d d d d
Total Lote 4			x1		R\$ 593.937,5000	<b>■</b>	

- 2.2 O valor estimado deste contrato é de R\$ 1.849.565,50
- 2.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

# 3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

## MANUT. ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO

## MANUT. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

## MANUT. CONVÊNIO COM A POLICIA MILITAR

## MANUT. CONSELHO TUTELAR CRIANÇA E ADOLESCENTE

- Ficha 73 Material de Consumo 1.500.99

  MANUT. ATIVIDADES FMAS/CREC. FED E ESTADUAL

  Ficha 87 Material de Consumo 1.500.99/1.660.99

  MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITARIA

  Ficha 96 Material de Consumo 1.500.95

  MANUT. AS ATIV. BÁSICAS DE SAÚDE

  Ficha 124 Material de Consumo 1500.95/1.660.99

  MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR 25%

  Ficha 174 Material de Consumo 1500.94

  MANUT. SERVIDORES LIMPEZA PUBLICA

  Ficha 226 Material de Consumo 1500.99

  MANUT. SER MUNICI. DE ESTRADAS DE RODAGEM

  Ficha 265 Material de Consumo 1500.99

  4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

  4.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: conforme Termo de Referência.

  4. 2. A entrega ocorrerá no endereço informado na AF (autorização de fornecimento) medianto agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado.

  4.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as específicações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

  4. 4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

  4. 5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer fonus adicional para o município, contados a partir do seu recebimento definitivo.

  5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

  5.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas ;

  6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

  6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, destrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

  PRACA PAGRE ALDERIGI, 216 CENTRO SANTA RITA DE CALDAS/M6

  (EP: 37.775-808 CRP3 17.857.442/8081-51 Femalt: licitas receptanticon Tet: (33)3734-1209 ramat 27



- observados os seguintes requisitos:

  6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

  6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

  6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

  6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

  6.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

  6.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos exigidos.

  6.2 Dos limites para as adesões

  6.3 A saguisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a vertica de provação de seus próprios contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a vertica de provação de seus proprios contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a vertica de provação de seus provos de provações de provável pelo verticado de provações de provável pelo verticado pelo vertica
- 6.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 6.2 2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

- 7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
  7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir de sua emissão, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 7.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando gultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 7.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da
- 7.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual. emissão de poto de despesa, autorização de compression de co despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da



ata de registro de preços.

- 7.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 7.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 7.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 7.9.1 Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 7.9.2 Mantiverem sua proposta original.
- 7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 7.4 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 7.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 7.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 7.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 7.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
- 7.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de precos.
- 7.8 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições de estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.9 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 7.9.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



# Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/21A7-62F5-F785-BB8A e informe o código 21A7-62F5-F785-BB8A DE OLIVEIRA MELO, EDVAN LOPES, JULIANA MARIA FERREIRA,

# MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.9.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores o
- 7.9.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou tornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

  7.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

  8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

  8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- nas seguintes situações:
- 8.1.1 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 8.1.2 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que se caracterizem como desequilíbrio econômico-financeiro das contratações oriundas ARP, aplicando-se no que couber, o disposto em regulamento específico;
- 8.1.3 Semestralmente, pelo IPCA ou índice que vier a substitui-lo.

## 9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 9.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 9.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

  9.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao
- cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de societa contratação mais vantajosa.
- 9.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



# das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verrificacao/21A7-62F5-F785-BB8A e informe o código 21A7-62F5-F785-BB8A

- 9.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação  $_{\rm O}$
- 9.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

  9.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para de cancelamento do seu registro.
- gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto.
- 9.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 9.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

  10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

  10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

  10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

  10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

  10.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

  10.1.4 for liberado pelo órgão gerenciador;

  10.1.5 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

  10.1.6 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

  10.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços padorá o dergistro de precos predorá de general de general de gen contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado,

- 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



# Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2147-62F5-F785-BB8A e informe o código 2147-62F5-F785-BB8A

- 10.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

  10.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

  10.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

  10.5.1 Por razão de interesse público;

  10.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

  10.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

  11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

  11.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

  11.1.2 E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com [Município, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, oficios e todos demais atos administrativos.

  11.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item das condições para assinatura da ata de registro de preços.
- ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal.
- 11.4 Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- § 1º O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- § 2º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- 11.5 Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- 11.6 Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.



# Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/21A7-62F5-F785-BB8A e informe o código 21A7-62F5-F785-BB8A

- 11.7 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a  $_{
  m O}$
- disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

  11.8 Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método \( \lambda \) de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

  11.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o bjeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da \$\frac{1}{4}\$
- entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito de for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser despendido para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

  11.13 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

  11.14 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ligitação.
- exigidas na licitação.
- 11.15 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

  11.16 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

  12. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

  12.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

  12.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

  12.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço; 12.4 Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

  12.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor; terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente

- 12.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

- 12.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

  12.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

  13. CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

  13.1 A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município, por intermédio da FISCAL DE CONTRATO João Marcelo Pereira Pio , que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

- vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

  13.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e de terá as seguintes atribuições:

  a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
  b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
  c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
  d) Agir e decidir em nome do Município inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
  e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
  f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
  g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
  h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
  i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
  j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
  k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s) a quando essa discordar do Município.
  l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer patureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários. natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

## 14. DAS PENALIDADES

# Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2147-62F5-F785-BB8A e informe o código 2147-62F5-F785-BB8A

- ESTADO DE MINAS GERAIS

  14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta e no Termo de referência.

  14.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a data.

  14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

  15. CONDIÇÕES GERAIS

  15.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do siguste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

  15.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

  Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1via digital de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos controladores e solicitantes.

  Santa Rita de Caldas, 25 de 06 de 2025

  CLEBER DE OLIVEIRA MELO

  Agente de Contratação

  KAREN APARECIDA DA FONSECA

  Comissão de Contratação

  VANESSA CRISTINA DO COUTO

  Agente de Contratação

  EDVAN LOPES

  PRAÇA PADOR ALDERIO, 726 CENTRO SANTA RITA DE CALDAS/M6

  (EP: 37.775-000 CUP) 17.857.447/0001-51 E-BRIT: LICIAST/M61-1001-761: (55)3734-1209 ramal 27

## Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

## **EMPRESA**

# Juliana Maria ferreira

## AUTO POSTO FERREIRA E MODESTO II LTDA

Anexo Cadastro Reserva

O cadastro reserva obedecerá a ordem de classificação dos lances.

DADOS DO FORNECEDOR:

AUTO POSTO FERREIRA E MODESTO II LTDA

(35)99816-9181

juli anaferreira@hotmail.com



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 21A7-62F5-F785-BB8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADRIANA ROSA VELOSO MELO (CPF 082.XXX.XXX-14) em 26/06/2025 09:01:54 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLEBER DE OLIVEIRA MELO (CPF 065.XXX.XXX-97) em 26/06/2025 09:52:16 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)</p>

EDVAN LOPES (CPF 438.XXX.XXX-87) em 26/06/2025 10:24:47 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JULIANA MARIA FERREIRA (CPF 050.XXX.XXX-10) em 26/06/2025 11:07:25 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

KAREN APARECIDA DA FONSECA (CPF 094.XXX.XXX-93) em 27/06/2025 09:28:00 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VANESSA CRISTINA DO COUTO (CPF 093.XXX.XXX-70) em 27/06/2025 09:29:16 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/21A7-62F5-F785-BB8A